

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 6 de 4 de abril de 2014

SUPLEMENTAR

ANEXO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 6

SUPLEMENTAR

ANEXO

BRASÍLIA
4 de abril de 2014

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Clélio Campolina Diniz

SECRETÁRIO EXECUTIVO
João Alberto de Negri

**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**
Cristian de Oliveira Lima

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Darah Cristina dos Santos Arruda
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE
SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Espanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28
CEP 70067-900 - Brasília – DF
Fone: XX (61) 2033-7927 Fax: XX (61) 2033-8082
Site: www.mct.gov.br
E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo Geral. – N. 6 Suplem. (Abril/2014) Brasília:
MCTI, 2014.

P. 16

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e
Inovação.

SUMÁRIO

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	06
---	-----------

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT para finalizar a análise financeira das prestações de contas dos convênios e termos de parcerias firmados até a data de publicação da Portaria MCTI nº 1.059, de 14 de outubro de 2013, cujas prestações de contas se encontram pendentes de análise financeira.

Parágrafo único. São atividades do GT, que configuram o Plano de Ação para o atingimento do consignado no artigo 1º, a análise dos convênios e termos de parcerias, com emissão da informação financeira ou parecer financeiro final acerca da prestação de contas, bem como diligências, envio de ofícios e demonstrativos de débitos, registros no SICONV e no SIAFI, e, nos casos que for necessário, solicitação de Tomada de Conta Especial – TCE a ser realizada pela unidade competente.

Art. 2º As atividades e competências contidas neste Plano de Ação serão desempenhadas pelos seguintes servidores:

ROMANA PESSOA PICANÇO – SIAPE 1698987;

RAFAEL VIEIRA FERNANDES DE CASTRO – SIAPE 1768008;

MARCELO CASSIO SILVÉRIO – SIAPE 1458749;

SANDRA PACHECO RENZ – SIAPE 2009877;

ANTONIO FONSECA NETO – SIAPE 7671797;

HUANDERSON RITCHELLY ROCHA LOPES – SIAPE 2017509;

GABRIEL BELCHIOR NAVARRO – SIAPE 2002431;

NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA – SIAPE 2061525; e

THAIS VIANA DE ANDRADE NEVES – SIAPE 1748825.

§ 1º É de responsabilidade do titular da Divisão de Convênios, e, na sua ausência, de seu substituto, a coordenação dos trabalhos.

§ 2º A participação no GT é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

§ 3º Para a implementação deste Plano de Ação poderá ser convocado servidor desta SPOA para auxílio.

§ 4º A evolução deste Plano de Ação será avaliado a cada 60 dias, mediante Relatório a ser elaborado pelo GT e apresentado à Coordenação de Logística e Execução, quando serão discutidos os resultados alcançados e os eventuais problemas enfrentados, assim como a adoção de novas estratégias e alocação de recursos necessários ao bom desempenho do Plano.

§ 5º O Relatório com as propostas do Plano de Ação para a solução das pendências existentes deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

§ 6º Caberá à coordenação do GT apresentar, após concluídas as atividades descritas no Parágrafo único do artigo 1º, proposta de Plano de Ação para execução da Doação de Bens adquiridos com recursos de convênios, conforme legislação aplicável.

Art. 3º O GT terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos.

Art. 4º O detalhamento do Plano de Ação, objeto desta Portaria, deverá ser feito em até 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior a publicação desta Portaria.

Art. 5º As questões que emergirem na execução do Plano de Ação, objeto desta Portaria, serão encaminhadas ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME EUCLIDES BRANDÃO

PLANO DE AÇÃO DCON/COEX/CGRL/SPOA/2014
Portaria MCTI/SPOA 43/2014, de 04 de abril de 2014

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Ação tem o objetivo de criar condições para o cumprimento da Portaria Nº 43/2014, de 04 de abril de 2014 – publicada no Boletim de Serviço suplementar nº 6, de 04 de abril de 2014 – o qual institui o Grupo de Trabalho – GT para finalizar a análise financeira das prestações de contas dos instrumentos termos de parceria e convênios, conforme Art. 1º:

“Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT para finalizar a análise financeira das prestações de contas dos convênios e termos de parcerias firmados até a data de publicação da Portaria MCTI nº 1.059, de 14 de outubro de 2013, cujas prestações de contas se encontram pendentes de análise financeira.”

Segundo o Regimento Interno atual, regido pelo Art. 41 da Portaria nº 758, de 03/10/2006, à Divisão de Convênios compete:

I - efetuar o gerenciamento dos procedimentos internos referentes à celebração, execução e prestação de contas de convênios e termos de parcerias;

II - assessorar as áreas técnicas quanto às normas para celebração, execução e prestação de contas de convênios e termos de parcerias, observada a legislação específica;

III - acompanhar o desembolso financeiro dos convênios; e

IV - manter articulação com o proponente/conveniente.”

Pela Portaria MCTI nº 1059, de 14/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2013, seção 1, fl. 83, foram delegadas às secretarias finalísticas atividades antes de competência da Divisão de Convênios – DCON, como a instrução, a celebração e demais procedimentos administrativos afetos aos Convênios e Termos de Parceria, bem como a análise de prestações de contas no âmbito técnico e financeiro, inclusive propondo, se necessário, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

Rege a Portaria MCTI nº 1059, de 14/10/2013, em seu art. 1º, § 2º ainda que:

“§ 2º Os convênios e os termos de parceria firmados antes da publicação desta Portaria terão suas análises financeiras realizadas pela Divisão de Convênios - DCON, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva deste Ministério.”

Em relação à análise da prestação de contas final de Convênios e Termos de Parceria – TP de instrumentos pactuados antes da publicação da Portaria MCTI nº 1059 não houve alteração, sendo que a responsabilidade pela análise da prestação de contas final continua compartilhada. Cabe às áreas finalísticas a análise de emissão de Parecer sobre o cumprimento do objeto e à DCON a análise financeira e emissão do Parecer Final. A fim de “finalizar a análise financeira (...)” foi criado, por meio da Portaria SPOA nº 43/2014, de 4 de abril de 2014, um grupo de trabalho que traz em seu bojo um novo arranjo institucional.

2. DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes gerais desse Plano de Ação serão aplicadas segundo o princípio de Pareto¹, (também conhecido como princípio 80-20), o qual afirma que, para muitos fenômenos, 80% das consequências advêm de 20% das causas. No caso específico, identificou-se que essa relação é aproximada, conforme tabela abaixo:

Em um recorte dos processos da UG 240101 – áreas finalísticas e DCON – em situação SIAFI “a aprovar”, “inadimplência efetiva” e “inadimplência suspensa”, tem-se:

Transferências voluntárias monitoradas pela DCON (UG 240101-CGRL/MCTI).						
Situação (Conta Contábil)	TOTAL		RECORTE (80,07% dos maiores valores)			
	Qtd. Processos	Total (em R\$)	Qtd. Processos	% (da categoria de processos)	Total (em R\$)	% (da categoria - em R\$)
A aprovar	285	278.728.696,45	87	30,5%	223.512.594,53	80,2%
Inadimplência (efetiva)	28	14.962.484,61	7	25,0%	10.889.776,00	72,8%
Inadimplência (suspensa)	9	15.588.735,06	3	33,3%	13.244.956,26	85,0%
Total Geral	322	309.279.916,12	97	30,1%	247.647.326,79	80,1%
			Localização	Qtd.	Valor (em R\$)	
			Área Técnica	64	176.916.089,03	
			DCON	33	70.731.237,76	
			Total	97	247.647.326,79	

Nota:
 Dados extraídos em 20/05/2014.
 Fontes: SIAFI-Gerencial, SICONV-Gerencial e Próton.

A redução do passivo processual dos convênios e termos de parcerias ou a condução desses aos prazos regulamentares depende da finalização da análise financeira. Essa finalização é alcançada por dois caminhos: Parecer Final de Aprovação ou Parecer Final com indicação de TCE.

São fatores críticos de sucesso do plano: mapear as etapas de cada caminho; estabelecer os prazos mínimos e máximos de cada etapa; e gerenciar exaustivamente os prazos. Para isso, além da dedicação dos servidores alocados no GT, o alcance de resultados por este plano está também condicionado ao apoio, suporte e desenvolvimento da área de Tecnologia de Informação (TI) desse Ministério.

Os prazos que nortearão este Plano de Ação, bem como o que será solicitado aos órgãos de controle interno e externo para atendimento de possíveis demandas, serão contados utilizando os conceitos da Rede PERT (*Program Evaluation and Review Technique*)². Essa técnica é utilizada na representação de situações mais complexas, sobretudo quando existe uma rede de interligações múltiplas. Pode-se considerar que a análise de prestação

O princípio de Pareto (também conhecido como **princípio 80-20**), afirma que para muitos fenômenos, 80% das consequências advêm de 20% das causas.

² Redes de planeamento PERT .. PERT é a sigla de Program Evaluation and Review Technique. Como o próprio nome indica, é uma técnica de avaliação de projectos e de auxílio a sua revisão (face a potenciais modificações que possam ocorrer após a fase de construção da rede de planeamento).Essa técnica é utilizada na representação de situações mais complexas e difíceis. Sobretudo quando existe uma rede de interligações múltiplas.

de contas final de convênios e termos de parceria é uma situação complexa, uma vez que depende de *inputs* de outras unidades do MCTI – as áreas técnicas – e de outras entidades – convenentes ou parceiros – reincidentemente.

3. OBJETIVO GERAL

Reduzir o passivo processual de convênios e termos de parceria formalizados na unidade gestora 240101, que estão sob a responsabilidade da Divisão de Convênios, com uma orientação qualitativa, ou seja, priorizando o valor dos recursos públicos envolvidos em cada Instrumento.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os instrumentos que representam 80% dos recursos públicos pactuados;
- Extratificar os Convênios e Termos de Parcerias de acordo com os critérios de prioridades estabelecidos no item 5 deste Plano;
- Identificar os macros processos da DCON que afetam o Plano de Trabalho;
- Levantar e desenhar os Procedimentos de Rotina Operacional – PRO;
- Identificar as etapas da análise de prestação de contas até a etapa final, que pode ser: Aprovação Total do Convênio, Aprovação Parcial e indicação para Tomada de Contas Especial-TCE;
- Medir os prazos mínimos e máximos de cada etapa do PRO2 - Análise de Prestação de Contas, conforme metodologia PERT;
- Identificar os Convênios em diligência externa e interna.

¹ Redes de planeamento PERT. PERT é a sigla de Program Evaluation and Review Technique. Como o próprio nome indica, é uma técnica de avaliação de projectos e de auxílio à sua revisão (face a potenciais modificações que possam ocorrer após a fase de construção da rede de planeamento). Essa técnica é utilizada na representação de situações mais complexas e difíceis. Sobretudo quando existe uma rede de interligações múltiplas.

4. METODOLOGIA DO TRABALHO

Em 20 de maio de 2014 observou-se que a quantidade de processos de Convênios e Termos de Parcerias pactuados até 14 de outubro de 2014, na situação SIAFI “a comprovar” e “a aprovar”, era de 388 instrumentos. Desses, 102 instrumentos possuíam saldo contábil em “a comprovar” e 286 possuíam saldo em “a aprovar”. Dos instrumentos em situação “A aprovar”, 176 estão nas áreas finalísticas e 110 estão na DCON

Para o recorte apresentado no item 2, incluiu-se os instrumentos com situação “inadimplência efetiva” (28) e “inadimplência suspensa” (9) que ainda estão pendentes de análise de prestação de contas final.

Para realizar a Análise de Prestação de Contas Financeira Final e com o objetivo de minimizar novas incorrências de perda de prazo para prestação de contas final, o **Passivo Processual Total na DCON** será tratado em dois estratos: **Passivo Processual**

no prazo regulamentar e Passivo Processual fora do prazo regulamentar, com critérios semelhantes para cada estrato.

Passivo processual no prazo regulamentar: convênios e termos de parcerias que deram entrada para prestação de contas, que tenham recebido o ateste do Ministério de conformidade documental (aqueles que tenham apresentado todos os documentos exigidos para a boa e regular aplicação dos recursos) e procedimental (SICONV – PI/MPOG/MF/CGU 127/2008 e PI/CGU/MF/MP 507/2011) e estejam com prazo igual ou inferior a 90 dias.

Passivo Processual fora do prazo regulamentar: convênios e termos de parceria que estejam no status “a aprovar” acima do prazo regulamentar.

Os prazos regulamentares são os seguintes:

	IN STN Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1997	PI Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008	P I CGU/MF/MP 507/2011
Prazo	60 dias	90	90

Para o ateste documental e processual, será considerado o ato de mudança de *status* SIAFI de “a comprovar” para “a aprovar”. O conveniente será notificado sobre a não conformidade documental e procedimental e que essa situação será enquadrada como “omissão no dever de prestar contas”

¹ *Os números podem apresentar alteração diária em função da movimentação dos processos entre as unidades.*

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO					
O quê	Por quê	Quem	Onde	Quando	Como
Identificar os instrumentos que representam 80% dos recursos públicos pactuados	Quitar 80% do passivo financeiro a aprovar	Analistas DCON	DCON	Concluído	Por meio da extração dos dados de termo de parceria e convênios da base SIAFI e SICONV
Extrair os Convênios e TPs de acordo com os critérios de prioridades estabelecidos no item 5 do Plano de Ação da Portaria nº 43/2014	Dar celeridade à quitação, mediante critérios de prioridades	Analistas DCON	DCON	concluído	Por meio de extração de dados do Próton e análise física dos processos
Identificar os macros processos da DCON que afetam o Plano de Ação da Portaria nº 43/2014	Operacionalizar o Plano de Ação	Analistas DCON	DCON	concluído	Por meio de entrevista com a equipe da DCON
Levantar e desenhar os Procedimentos de Rotina Operacional – PRO	Estabelecer os Procedimentos de Rotina Operacional – PRO para operacionalizar o Plano de Ação	Analistas DCON	DCON	31/05/2014	Por meio de entrevista com a equipe da DCON
Identificar as etapas da análise de prestação de contas até a etapa final, que pode ser: Aprovação Total do Convênio, Aprovação Parcial e indicação para Tomada de Contas Especial-TCE	Estabelecer as etapas da análise de prestação de contas até a etapa final para maior celeridade na quitação do passivo financeiro a aprovar	Analistas DCON	DCON	31/05/2014	A partir do conhecimento e experiência da equipe da DCON
Medir os prazos mínimos e máximos de cada etapa do PRO2 - Análise de Prestação de Contas conforme metodologia PERT	Gerenciar e monitorar o controle dos prazos mínimos e máximos de cada etapa do PRO2 - Análise de Prestação de Contas	Analistas DCON	DCON	31/05/2014	A partir do conhecimento e experiência da equipe da DCON
Identificar os convênios em diligência externa e interna	Mapear os convênios em diligência externa e interna.	Analistas DCON	DCON	concluído	Por meio de extração de dados do Próton e análise física dos processos

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ANÁLISES

Considerando que a responsabilidade da DCON é dar quitação a recursos públicos liberados por meio de Convênios e Termos de Parceria, é estratégico que sejam priorizados os Instrumentos nos quais estão alocados maior valor de recursos públicos. Assim, o critério norteador de toda ação será o valor alocado aos Instrumentos, com as priorizações a seguir descritas:

Passivo processual no prazo regulamentar:

- Existência de acórdão específico do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Convênios e termos de parceria com demandas pelos órgãos de controle; e
- Convênios e termos de parcerias com devolução de recurso total, sem nenhuma execução.

Para o passivo processual fora de prazo regulamentar:

- Existência de acórdão específico do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Convênios e termos de parceria com demandas pelos órgãos de controle;
- Convênios ou termos de parceria em situação igual ou maior a 180 dias inscritos como inadimplentes no SIAFI;
- Convênios já diligenciados; e
- Convênios e termos de parcerias com devolução de recurso total, sem nenhuma execução.

6. ARRANJO INSTITUCIONAL E EQUIPE

Conforme estabelece o Parágrafo 1º do Art. 2º da Portaria SPOA nº 43, de 04 de abril de 2014, os servidores designados para compor o Grupo de Trabalho-GT, durante a existência do GT, reportar-se-ão diretamente à coordenação do GT e serão alocados nas atividades dos Procedimentos demonstrados no Macro Fluxo constante do item 5 deste Plano, conforme necessidade dos serviços e orientação técnica e supervisão da titular da DCON.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

Conforme estabelece o Art. 2º, § 4º da Portaria nº 43/2014:

“A evolução deste Plano de Ação será avaliada a cada 60 dias, mediante Relatório a ser elaborado pelo GT e apresentado à Coordenação de Logística e Execução, quando serão discutidos os resultados alcançados e os eventuais problemas enfrentados, assim como a adoção de novas estratégias e alocação de recursos necessários ao bom desempenho do Plano.”

Para a boa execução deste plano, além de recursos humanos, necessita-se de:

Articulação Intrainstitucional: considerando que a atividade de Prestação de Contas dos Convênios e Termos de Parcerias é feita em dois processos distintos e em unidades organizacionais diferentes – áreas finalísticas e DCON – com necessidade de assessoria, vez outra, da Consultoria Jurídica, entende-se que para cumprir os prazos regulamentares bem como agilizar a redução do passivo processual faz-se necessária uma articulação intrainstitucional, negociada pela Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração – SPOA com as demais Secretarias; e

Recursos tecnológicos: necessita-se de customizações no Protón para possibilitar o gerenciamento de duas atividades consideradas fatores críticos de sucesso para o Plano, que são:

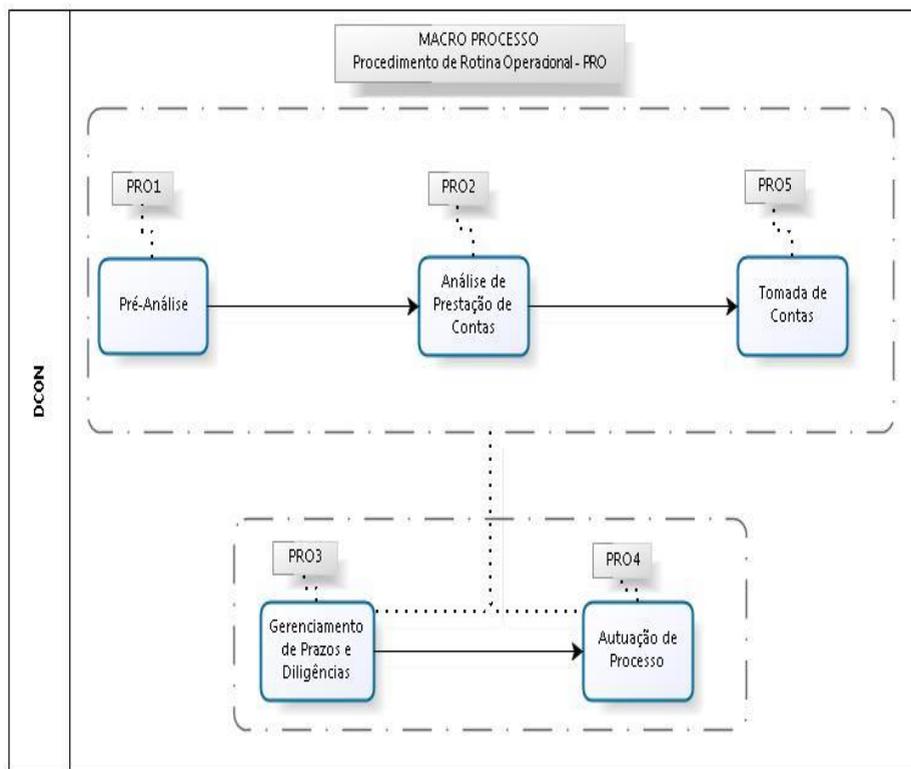
- triagem e distribuição dos processos por status de prioridade; e
- gerenciamento de prazos.

8. BASE NORMATIVA E PROCEDIMENTAL (ARCABOUÇO LEGAL)

As prestações de contas financeiras, objeto deste Plano, terão por base o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007; a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro 1997; Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008; a Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011; a Portaria MCTI nº 260, de 14 de março de 2014; a Portaria SPOA nº 43, de 04 de abril de 2014, este Plano de Ação e os Procedimentos de Rotina

9. PROCEDIMENTOS

Os Procedimentos de Rotina Operacional – PRO, mapeados e desenhados para orientar as tarefas deste Plano de Trabalho, estão representados no Macro Processo abaixo:



10. OUTRAS ATIVIDADES QUE IMPACTARÃO NO PLANO DE AÇÃO

Existem 102 Instrumentos com o *status* SIAFI a comprovar, que demandam acompanhamento *in loco* de execução financeira pela DCON. Essa atividade implica viagem de técnicos que estão alocados no GT.

11. SUGESTÃO:

De acordo com o artº 1º da Portaria 43, de 04 de abril de 2014, o objetivo da institucionalização do Grupo de Trabalho é finalizar a análise financeira das prestações de contas dos convênios e termos de parcerias firmados até a data de publicação da Portaria MCTI nº 1.059, de 14 de outubro de 2013, cujas prestações de contas se encontram pendentes de análise financeira. Porém, para o cumprimento da determinação da Portaria, é imprescindível que o Plano seja estendido às áreas finalísticas, uma vez que a responsabilidade, como dito anteriormente, é compartilhada.

Como já reportado no item 2 deste Plano, em uma análise qualitativa da base de dados de convênios e termos de parcerias com o *status* SIAFI “a aprovar”, identificou-se os seguintes dados sintéticos:

Transferências voluntárias monitoradas pela DCON (UG 240101-CGRL/MCTI).						
Situação (Conta Contábil)	TOTAL		RECORTE (80,07% dos maiores valores)			
	Qtd. Processos	Total (em R\$)	Qtd. Processos	% (da categoria de processos)	Total (em R\$)	% (da categoria - em R\$)
A aprovar	285	278.728.696,45	87	30,5%	223.512.594,53	80,2%
Inadimplência (efetiva)	28	14.962.484,61	7	25,0%	10.889.776,00	72,8%
Inadimplência (suspensa)	9	15.588.735,06	3	33,3%	13.244.956,26	85,0%
Total Geral	322	309.279.916,12	97	30,1%	247.647.326,79	80,1%
			Localização	Qtd.	Valor (em R\$)	
			Área Técnica	64	176.916.089,03	
			DCON	33	70.731.237,76	
			Total	97	247.647.326,79	

Nota:
 Dados extraídos em 20/05/2014.
 Fontes: SIAFI-Gerencial, SICONV-Gerencial e Prótton.

Observa-se que para o MCTI – UG 240101 dar quitação a R\$ 247.647.326,79, o que corresponde a 80,1% do recurso com o status SIAFI “a aprovar”, “inadimplência efetiva” e “inadimplência suspensa”, necessita-se concluir a análise de prestação de contas financeira de 97 instrumentos, o que corresponde a 30,1% do total de 322 processos, conforme quadro acima. Com base nesses números, entende-se que é estratégico para o MCTI dar quitação aos recursos públicos por ele geridos, com um viés qualitativo, priorizando o volume de recursos, e não quantitativo.

Considerando que as atividades afetas à finalização da prestação de contas dos convênios e termos de parceria são de responsabilidade compartilhada entre as áreas finalísticas e a DCON, sugere-se que o Plano de Ação tenha abrangência institucional.

12. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

- Decisão institucional, materializada por Portaria, para que se priorize a conclusão da prestação de contas final dos 97 Instrumentos que totalizam R\$ 247.647.326,79;

- Discussão de estratégia e metas com as secretarias finalísticas, primordialmente, a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS, responsável por mais de 90% dos Instrumentos;
- Aporte de recursos humanos na DCON e na SECIS;
- Garantia de orçamento para possíveis viagens de fiscalização de objeto e execução financeira.

ANEXOS

Com o objetivo de agilizar as atividades de rotina e garantir mais aderência legal e normativa, as quais deverão ser observados pelos componentes do GT e no, que couber, por demais servidores e prestadores de serviços na DCON, este Plano terá como anexos:

- *chek lists* dos Procedimentos de Rotina Operacional – PRO (em elaboração);
- modelos de memorandos; ofícios; notificação; despachos; nota informativa; nota técnica; e parecer financeiro, que deverão ser adaptados aos casos específicos (em elaboração).

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral

